### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 04/2025 COM BASE NO ART. 75, INCISO XI DA LEI № 14.133/2021 PROCESO LICITATÓRIO № 04/2025

### 1. PRÊAMBULO

**1.1.** O Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.824/0001-75, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

### I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso XI
- b) Decreto Municipal nº 9.849/2023
- c) Decreto Municipal nº 9.945/2023
- II Processo Administrativo nº 04/2025

### 2. OBJETO

### **2.1.** Objeto:

CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### 2.1.1. Conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.	ms	12,00	6.262,00	75.144,00
				Total	75.144,00

- **2.2.** O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II) (art. 18, I e II)
- 2.3. SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

### 3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- **3.1**. Conforme dispõe o artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua administração pública indireta que envolva a prestação de serviços públicos de forma associada, nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou convênio de cooperação.
- **3.2.** Dessa forma, a escolha do Consórcio Interfederativo Santa Catarina Cincatarina encontra respaldo legal, considerando que o município de Coronel Freitas é integrante deste consorcio público, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.662, de 28 de fevereiro de 2024. Essa legislação oficializou o ingresso do município no consórcio e viabilizou a formalização do contrato de rateio.
- **3.3.** Além disso, a fundamentação está amparada no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que regula os consórcios públicos, garantindo que estes atuem como

Assinado eletronicamente por MARTA IONE TOZETTO. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/17553cd4-228b-4588-9336-befb1883cf7d.

instrumentos de cooperação entre entes federativos para a gestão associada de serviços públicos, assegurando maior eficiência e economicidade na prestação dos serviços.

### 4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **4.1**. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2025 o valor total de R\$ 75.144,00 (Setenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 6.262,00 (Seis mil duzentos e sessenta e dois reais).
- 4.2. Os valores para o exercício de 2025 foram aprovados em Assembleia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 0105/2024.
- **4.3.** As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.3.1.71.00.00	R\$ 52.224,00
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.3.3.71.00.00	R\$ 16.320,00
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.4.4.71.00.00	R\$ 6.600,00

### 5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

### 5.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
  - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - **iv)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o <u>art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber</u>; e
  - v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



### 6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Para assegurar a manutenção administrativa e patrimonial dos municípios consorciados, é celebrado um Contrato de Rateio entre o consórcio e o município. Atualmente, o Município de Coronel Freitas integra o Consórcio Interfederativo Santa Catarina CINCATARINA, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.662, de 28 de fevereiro de 2024. Essa legislação oficializou o ingresso do município no consórcio e viabilizou a formalização do contrato de rateio.
- **6.2.** O CINCATARINA, na condição de pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma de associação pública, é regido pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais legislações pertinentes. Além disso, atende plenamente aos requisitos legais aplicáveis às contratações públicas, garantindo a transparência, a eficiência e a segurança jurídica nas operações realizadas em benefício do município.

#### 7. CONTRATADA

**7.1.** Contratada: **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

#### 8. CONTRATO ADMINISTRATIVO

- **8.1.** A contratação será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo anexa a esta autorização.
- **8.1.1.** O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

### **8.2. GESTÃO DO CONTRATO:**

I - Responsável: O gestor do Contrato será a servidora, a senhora Simone Zanella Strada, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9841/2023.

### 8.3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- I Responsável: Marcia Ferreira.
- **8.4.** Será responsabilidade da fiscalização a verificação dos prazos de execução ou refazimento dos serviços, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento.
- **8.5.** Após a execução dos serviços, a fiscalização efetuará uma avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

### **8 DISPOSICÕES FINAIS**

- **9.1.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:
  - I Página do Município de Coronel Freitas (https://coronelfreitas.sc.gov.br/licitacoes/);
  - II Diário Oficial dos Municípios DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2. Também devem ser divulgados nos mesmos meios de divulgação:
  - I Em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura: Contrato Administrativo;



**9.3.** As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Freitas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Freitas, 09 de janeiro de 2025

Marta Iône Tozetto Prefeito Municipal

### ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 04/2024 - SAFDET

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, c/c art. 18, §§ 1º e 2º.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Com o objetivo de promover economia aos cofres públicos, ganhos em escala, racionalização e otimização operacional da máquina pública, bem como garantir maior efetividade nas compras e contratações públicas, destaca-se a importância da atuação dos consórcios públicos. Essas entidades têm desempenhado papel fundamental na assessoria aos municípios associados, especialmente na realização de licitações voltadas à contratação de serviços e à aquisição de mercadorias e equipamentos.

Para assegurar a manutenção administrativa e patrimonial dos municípios consorciados, é celebrado um Contrato de Rateio entre o consórcio e o município. Atualmente, o Município de Coronel Freitas integra o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.662, de 28 de fevereiro de 2024. Essa legislação oficializou o ingresso do município no consórcio e viabilizou a formalização do contrato de rateio.

O CINCATARINA, na condição de pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma de associação pública, é regido pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais legislações pertinentes. Além disso, atende plenamente aos requisitos legais aplicáveis às contratações públicas, garantindo a transparência, a eficiência e a segurança jurídica nas operações realizadas em benefício do município.

### 2. ÁREA REQUISITANTE

**Área:** Secretaria de Administração, Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo **Requisitante Responsável:** Carolina Rosalen Piva

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O município deve ser integrante do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

O consórcio deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto, devendo apresentar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciários e comerciais.

# 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

O Município de Coronel Freitas é integrante e usuário dos serviços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA desde 28 de fevereiro de 2024, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2.662, de 28 de fevereiro de 2024, que autorizou seu ingresso no consórcio.

A celebração de contratos com o consórcio público é dispensável de licitação, conforme o disposto no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que prevê essa dispensa para a celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta, desde que envolva a prestação de serviços públicos de

forma associada, nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Os consórcios públicos desempenham um papel fundamental na gestão pública, promovendo relações de cooperação federativa para alcançar objetivos de interesse comum. Essa colaboração permite a economia de esforços e recursos, além da implementação de soluções integradas para desafios compartilhados. A atuação consorciada, amplamente consolidada na administração pública, fortalece a eficiência e a efetividade na execução de políticas públicas, beneficiando diretamente os municípios e suas populações.

# 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Diante das características elencadas, foi possível estabelecer que os serviços serão fornecidos de forma continuada, durante a vigência do contrato.

- O Consorcio é responsável por realizar procedimentos licitatórios nas modalidades existentes na legislação e observem as normas que as regulamentam, para adquirir principalmente bens e serviços comuns, bastando optar pela adesão em cada caso específico.
- 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Serão 12 parcelas mensais de R\$ 6.262,00 (Seis mil duzentos e sessenta e dois reais).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Os valores para o exercício de 2025 foram aprovados em Assembleia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 0105/2024.

Valor exercício 2025:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.	ms	12,00	6.262,00	75.144,00
				Total	75.144,00

O custo estimado total é de R\$ 75.144,00 (setenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Não há parcelamento do objeto.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Até o momento não há.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O município de Coronel Freitas ainda não possui Plano de Contratações Anual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A administração pretende alcançar economicidade levando em conta que através do consórcio, o município terá todo o suporte técnico e operacional para a realização de processos licitatórios, com maior número de participantes e assim proporcionar a economia de escala em razão das compras serem compartilhadas com outros membros do consórcio, além da economia com pessoal, pois os servidores poderão se dedicar a outros processos gerando maior eficiência ao departamento de licitações.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A administração municipal tem plenas condições de receber os serviços. Tendo como fiscal, a servidora, a senhora Márcia Matilde Ferreira e como Gestora de contratos a senhora Simone Zanella Strada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela Administração Pública, os materiais empregados na execução do serviço, deverão observar no que couber, as legislações vigentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, conclui-se pela CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Coronel Freitas, 07 de janeiro de 2025.



### Sidiane Panisson Diretor de Compras

Autorizo a formalização deste Estudo Técnico Preliminar:

Carolina Rosalen Piva Secretaria de Administração, Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2025 - SAFDET

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Constitui objeto deste certame a CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.	ms	12,00	6.262,00	75.144,00
				Total	75.144,00

A vigência será de até 31 de dezembro de 2025.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:



Não localizamos padronizações nos meios disponíveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

Estudo Técnico Preliminar Nº 04/2024 - SAFDET.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Diante das características elencadas, foi possível estabelecer que os serviços serão fornecidos de forma continuada, durante a vigência do contrato.

O Consórcio é responsável por realizar procedimentos licitatórios nas modalidades existentes na legislação e observem as normas que as regulamentam, para adquirir principalmente bens e serviços comuns, bastando optar pela adesão em cada caso específico.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- a) Prestar os serviços na forma especificada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente, DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Os serviços serão fornecidos de forma continuada, durante a vigência do contrato, o consorcio será responsável em elaborar processos licitatórios atendendo as demandas dos consorciados conforme as prioridades da maioria.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;



Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente; O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal o contrato anotará no relatório de acompanhamento as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

Tendo como fiscal, a servidora a senhora Marcia Matilde Ferreira e como Gestora de contratos a senhora Simone Zanella Strada.

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2025 o valor total de R\$ 75.144,00 (Setenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 6.262,00 (Seis mil duzentos e sessenta e dois reais).

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensável de licitação, conforme art. 75, inciso XI.

Art. 75. É dispensável a licitação: XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade

os em OS OS ÃO DE

de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

O fornecedor será o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA sob o CNPJ nº 12.075.748/0001-32.

# 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

Os valores para o exercício de 2025 foram aprovados em Assembleia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 0105/2024.

Valor exercício 2025:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATO DE RATEIO PARA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.	ms	12,00	6.262,00	75.144,00
				Total	75.144,00

O custo estimado total é de R\$ 75.144,00 (setenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais).

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.3.1.71.00.00	R\$ 52.224,00
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.3.3.71.00.00	R\$ 16.320,00
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.4.4.71.00.00	R\$ 6.600,00

### 12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Os serviços serão fornecidos de forma continuada, a partir da assinatura do contrato até sua vigência que será 31/12/2025.

O recebimento provisório e definitivo, é determinado pelo decreto nº. 9.853 de 22 março de 2023 que dispõe sobre o método e prazos para recebimentos provisório e definitivo dos objetos contratados pela lei federal nº 14.133/2021.

### 13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

\*Não se aplica.



Coronel Freitas, 08 de janeiro de 2025.

### Sidiane Panisson Diretor de Compras

Autorizo a formalização deste Termo de Referência:

Carolina Rosalen Piva Secretaria de Administração, Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo

### **ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO**

### CONTRATO DE RATEIO Contrato interadministrativo nº. xxxx/xxxx

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°83.021.824/0001/75, com sede na Av. Santa Catarina, 1022, na cidade de Coronel Freitas - sc, representado por seu Prefeito Municipal xxxx, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Coronel Freitas - sc, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA -CINCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, André Luiz de Oliveira, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.
- 1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

- 2.1. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2025 o valor total de R\$ 75.144,00 (Setenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 6.262,00 (Seis mil duzentos e sessenta e dois reais).
- 2.2. Os valores para o exercício de 2025 foram aprovados em Assembleia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 0105/2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.
- 3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos mensalmente de janeiro até dezembro de 2025.

### CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições dos termos de uso firmados.

### CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termos de Uso.
- 5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- 5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.
- 5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

- 6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
- a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
- d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2025:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.3.1.71.00.00	R\$ 52.224,00
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.3.3.71.00.00	R\$ 16.320,00
03.002	Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios	03.002.04.122.0102.2088.4.4.71.00.00	R\$ 6.600,00

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

### CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA



9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:
- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio:
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
- c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 2.662/2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Coronel Freitas para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio.

Coronel Freitas - sc, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXX

Prefeita Municipal Município de Coronel Freitas ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo CINCATARINA



Testemunhas:	
1a	2 <sup>a</sup> -

### Assinado eletronicamente por:

\* MARTA IONE TOZETTO (\*\*\*.290.069-\*\*) em 15/01/2025 13:45:59 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/17553cd4-228b-4588-9336-befb1883cf7d

